



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2021

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Praça da Bandeira, nº 63, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Luiz Mario Pereira de Santana**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **00.269.341/0001-67 - SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, **08.190.874/0001-60 - BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, **15.454.009/0001-40 - UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **23.842.832/0001-50 - MATHEUS SANTOS SANTANA - EIRELI E 34.405.597/0001-76 - TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº. 19/2013, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal 617/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (caminhões basculantes, pipa e compactador, tratores, pá carregadeira, motoniveladora e retroescavadeira), para uso da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital**, Pregão Presencial Nº 03/2021 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a locação apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls nº _____

Assinatura

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão disponibilizados no pátio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os serviços, quando solicitado, serão executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 do Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o prestador quanto à locação dos veículos mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls nº _____

Assinatura

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os Veículos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **Reginaldo de Jesus Feitosa**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls nº _____

Assinatura

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

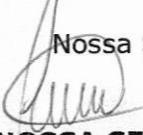
O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

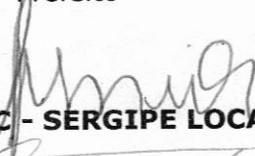
DO FORO

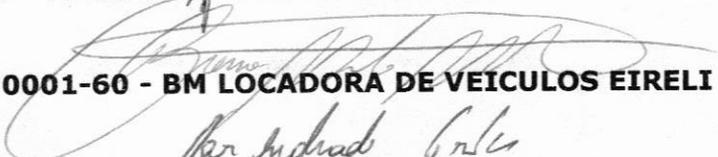
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

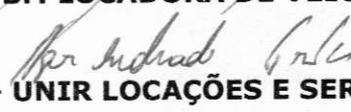
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

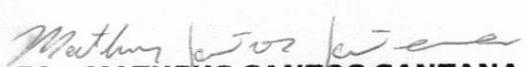
Nossa Senhora das Dores /SE, 1º de junho de 2021.

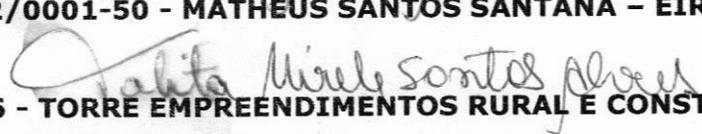

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Órgão gerenciador da ARP
Luiz Mario Pereira de Santana
Prefeito


00.269.341/0001-67 - SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

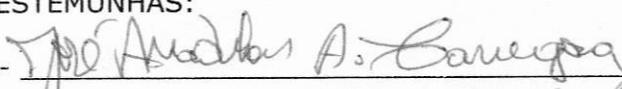

08.190.874/0001-60 - BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

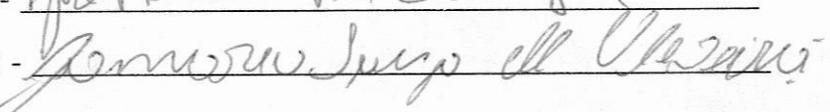

15.454.009/0001-40 - UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA


23.842.832/0001-50 - MATHEUS SANTOS SANTANA - EIRELI


34.405.597/0001-76 - TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

I - 

II - 



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, appearing to be a list or a series of short paragraphs.

Third section of faint, illegible text, continuing the list or paragraphs.

Fourth section of faint, illegible text, possibly concluding the main body of the document.

atlas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls nº _____

Assinatura _____

ANEXO

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 03/2021 SRP.

EMPRESA:	SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA						
CNPJ:	00.269.341/0001-67	FONE/FAX: 79 3255-44000					
END.:	Avenida Mario Jorge Vieira, 2746 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-660	E-MAIL: sergiloc@sergiloc.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL:	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, CPF 455.061.755-15						
Item	Descrição	Quant	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
4	Locação de Trator Agrícola com no mínimo 105 hp com 04 cilindros traçado com implementos de Aração-arado, disco e grade niveladora de 28 disco e reboque de capacidade mínima de 4m ³ , ano não inferior a 2013. Manutenção corretiva e preventiva e tratorista por conta da contratada.	4	NEW HOLLAN D T 7240	H	2.000,00	142,00	284.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				284.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls nº _____
Assinatura

EMPRESA:	BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ:	08.190.874/0001-60	FONE/FAX: 79 3023-0080	
END.:	Rua Aloysio Braga, 38 - Suissa - Aracaju/SE - CEP 49.050-050	E-MAIL: bmelomartins@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	BRENO MELO MARTINS CPF 964.019.585-53		

Item	Descrição	Quant	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE: Locação de veículo tipo caminhão basculante, movido a Diesel, com capacidade para 6 m ³ , ano de fabricação não inferior a 2010 com quilometragem livre, com motorista, manutenção corretiva e preventiva e por conta da contratada.	2	MERCE DES BENZ 1620	MÊS	12,00	7.500,00	180.000,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO: Locação de veículo tipo caminhão basculante, movido a Diesel, com capacidade para 12 m ³ , ano de fabricação não inferior a 2010 com quilometragem livre, com motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada.	3	MERCE DES BENZ 1620	MÊS	12,00	9.000,00	324.000,00
7	RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS: Locação de maquina Retroescavadeira de pneus traçada 4x4 movida a diesel ano de fabricação ã inferior a 2010, manutenção corretiva e preventiva e operador por conta da contratada.	4	JCB 4CX	H	1.000,00	107,90	107.900,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:				611.900,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls nº _____

Assinatura

EMPRESA:	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ:	15.454.009/0001-40			FONE/FAX: 79 99944-0055			
END.:	Avenida Santo Antonio, 32B - Centro - Lagarto/SE - CEP 49.400-000			E-MAIL: unir.locacoes@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL:	IGOR ANDRADE FONTES CPF 030.182.195-03						
Item	Descrição	Quan	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
3	CAMINHÃO PIPA: Locação de veículo tipo caminhão pipa, movido a Diesel, com capacidade para 20.000L, ano de fabricação não inferior a 2010 com quilometragem livre, com motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada.	2	IVECO/TECTOR 240E25	MÊS	12,00	8.985,00	215.640,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:			215.640,00

d

EMPRESA:	MATHEUS SANTOS SANTANA - EIRELI						
CNPJ:	23.842.832/0001-50			FONE/FAX: 79 99645-9696			
END.:	Rod. Deputado Pedro Almeida Valadares, 1743 - Centro - Simão Dias/SE - CEP:			E-MAIL: maykevssantana@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL:	MAYKE SANTOS SANTANA CPF 030.575.875-69						
Item	Descrição	Quant	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
9	CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR DE LIXO: Locação de caminhão Tipo compactador de Lixo para Recolhimento de Resíduo - com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Caçamba Compactadora de lixo de capacidade a mínima de 15 m³;• Sistema de basculamento hidráulico, fabricado em aço, com todos os cordões de solda para evitar vazamento de líquidos. O veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Manutenção corretiva, preventiva por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante. Km Livre.	3	VW 15-190	MÊS	12,00	6.950,00	250.200,00
Total de Itens por Fornecedor: 1				Total por Fornecedor:			250.200,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.nº _____

Assinatura

EMPRESA:	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ:	34.405.597/0001-76	FONE/FAX: 79 2105-2200	
END.:	Avenida do Gari, 77 – Inácio Barbosa – Aracaju/SE – CEP 49.041-159.	E-MAIL: aju@torreconstrucoes.com.br e juridico.aju@torreconstrucoes.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	José Antonio Torre Neto, CPF: 175.019.625-53		

Item	Descrição	Quant.	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
5	PÁ CARREGADEIRA: Locação de máquina tipo Pá carregadeira de pneu, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2010, com operador, manutenção corretiva e preventiva por conta da	1	CATERPIL LAR 924F - 924G	H	600,00	136,75	82.050,00
6	Motoniveladora Locação de máquina tipo patrol, ano de fabricação não inferior a 2010, com operador, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada.	1	CATERPIL LAR 12G- 12K	H	600,00	198,58	119.148,00
8	TRATOR ESTEIRA: Locação de máquina tipo trator acima de 95 HP de potencia, movido a Diesel, ano de fabricação não inferior a 2010 com operador, manutenção corretiva e preventiva, tratorista por conta da contratada.	1	CATERPIL LAR D6 D6E	H	1.200,00	213,21	255.852,00
Total de Itens por Fornecedor: 3						Total por Fornecedor:	457.050,00

[Handwritten signatures and initials]